



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Transporte, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa para serviços de mão de obra para os serviços de mecânica preventiva e corretiva para manutenção de veículos leves e pesados, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota do município de Monte Alegre, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Devido ao uso constante nos serviços, ocorre o desgaste dos mesmos impossibilitando a utilização nas atividades diárias. Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial do Município, conforme relação constante no "item 8" deste Termo.

2.2. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Monte Alegre, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos serviços, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A apresentação dos serviços deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os serviços deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Os serviços serão entregues diariamente ou semanalmente conforme será descrito no Item 6.2 deste termo de referência;
- c) As embalagens dos serviços deverão conter as respectivas especificações do serviço bem como o prazo de validade;

5.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no Perímetro de 25 KM (vinte cinco quilômetros) do Município de Monte Alegre e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção, bem como espaço suficiente para armazenamento dos veículos;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- f) Tudo isso será realizado diligências para obter a veracidade e se a empresa realmente atende nossa necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

6. DA ENTREGA:

- 6.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.
- 6.2. Os serviços solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN e em alguns casos na sede da empresa, na sede do órgão solicitante.
- 6.3. Em caso de serviço na sede da empresa

7. DO ACOMPANHAMENTO:

- 7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- 8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
Item 1 - Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para os serviços de mecânica preventiva e corretiva para manutenção de veículos leves e equipamentos movidos à gasolina/álcool.	Horas	950
Item 2 - Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para os serviços de mecânica preventiva e corretiva para manutenção de veículos pesados e equipamentos movidos à Diesel	Horas	600

Monte Alegre/RN, 02 de dezembro de 2019

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração